

1. ASSUNTO:

Procedimentos referentes aos serviços de terceiros nas dependências dos *Campi* da UNICENTRO.

2. Serviços Terceirizados

A presente instrução tem por objetivo, normatizar os procedimentos que devem ser seguidos por terceiros que para realização de serviços temporários, independente do tempo de duração desse serviço.

2.1. Nota 01 - O setor contratante se responsabiliza em casos do não cumprimento desta instrução, por parte do terceirizado, estando sujeitos a sanções disciplinares.

Nota 02 – Cabe ao setor contratante, a fiscalização do acesso no que diz respeito a: controle das vestes e calçados adequados e uso de EPI's (conforme NR 6), dos colaboradores terceirizados.

3. Normatizações gerais para o Trabalho de Terceiros

- a) Os terceiros são limitados a transitar apenas na sua área de atuação, bem como em áreas que dão acesso a esta.
- b) Proibido o uso de adornos em canteiros de obras (brincos, relógio, anel, aliança, pulseiras, colares, entre outros);
- c) Proibido uso de calçados abertos e calças curtas;
- d) Proibido atos não sanitários;
- e) Proibidos o consumo de alimentos em canteiros de obras e outros locais que não apresentam condições higiênicas adequadas;
- f) Os objetos pessoais dos funcionários da contratada devem ser armazenados em armários individuais;
- g) Nas instalações da UNICENTRO, é expressamente proibido o porte de bebidas alcoólicas, narcóticos, armas brancas e de fogo, explosivos e munições.

3.4. RESPONSABILIDADES

3.4.1 Contratada

- a) Disponibilizar equipamentos de proteção coletiva ou prover seus colaboradores com equipamentos de proteção individual (EPI's) que sejam necessários para a execução dos serviços, de acordo com o estabelecido pela NR 6.
- b) Os cartões de identificação (crachás) são de responsabilidade da contratada, bem como obrigatoriedade de uso por parte dos seus colaboradores.
- c) A contratada será integralmente responsável pela prevenção de acidentes de trabalho e por todos os atos de seus colaboradores.
- d) Cumprir as normas de segurança internas, Normas Regulamentadoras da Portaria 3.214/78 do MTB.
- e) Apresentar à Divisão de Licitações, na fase de negociação, cópia dos programas PPRA – Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (ou PCMAT – Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção - se a empresa contratada for da área de Construção Civil) e PCMSO – Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional. Nota – Para contratação de obras de construção em que o número de trabalhadores será igual ou superior a 20 empreiteiros, solicitar o PCMAT conforme preceitua a NR 18 no item 18.3.1.
- f) Entregar ao Técnico de Segurança do Trabalho da UNICENTRO cópia da Ficha de Cadastro (ou

documento que comprove que o funcionário esteja devidamente registrado na empresa) e cópia do Atestado de Saúde Ocupacional de todos os funcionários (dentro do prazo de validade do exame).

g) Nas áreas internas da Universidade, os veículos deverão transitar com a velocidade máxima exigida pelas placas de sinalização.

h) Estacionar seu veículo nas áreas previamente designadas pelo colaborador da UNICENTRO, responsável pela obra. Os veículos deverão ser estacionados evitando o bloqueio de saídas, áreas de circulação, hidrantes, áreas de carga e descarga e outros veículos.

i) Somente utilizar ferramentas da UNICENTRO, quando previamente autorizada.

j) Avisar o Técnico de Segurança do Trabalho se houver a ocorrência de acidente de trabalho na prestação de serviço para a UNICENTRO, devendo enviar uma cópia da Comunicação de Acidentes no Trabalho (C.A.T.) ao Setor de Recursos Humanos do *Campus* Santa Cruz.

k) Apresentar-se sóbrio e adequadamente trajado, preferencialmente uniformizado para ingressar nas dependências da UNICENTRO.

l) O uso de crachá é obrigatório, sendo utilizado em local visível para sua identificação (em obras de engenharia e montagem é opcional o uso de crachá).

m) Arrumação e Limpeza: Manter as áreas de circulação livres e desimpedidas (corredores, escadas, entre outros). Os materiais devem ser armazenados de forma a não bloquear áreas de circulação, equipamentos contra incêndios e de emergência (extintores, hidrantes, macas), escadas fixas, caixas e painéis de chave elétrica. Remover ou dobrar pregos que se projetem para fora de tábuas;

n) Disponibilizar água potável, local adequado para refeições e instalações sanitárias de acordo com o exigido pela NR 24.

4,1 SEGURANÇA EM ELETRICIDADE (NR 10)

Somente profissionais autorizados e habilitados conforme previsto na NR 10 poderão intervir em instalações elétricas energizadas. Cabe ao prestador de serviço responsável, providenciar para que os treinamentos específicos ao desempenho da função sejam implementados.

a) Só usar tomadas e cabos de extensão em bom estado.

b) Só usar ferramentas elétricas portáteis, com três condutores e tomada com pino de terra.

c) Não passar fios e cabos elétricos atravessando espaço destinado à circulação de pessoas, de forma a causar riscos de quedas.

d) Não usar lâmpadas penduradas pelos fios.

e) Todo trabalho de instalação, substituição de fusíveis e reparos de equipamentos elétricos somente pode ser realizado por profissional habilitado conforme previsto na NR 10 do Mtb.

f) É necessário o bloqueio elétrico de máquinas ou equipamentos, sempre que for realizar trabalhos em pontos que possam energizar ou movimentar.

4.2 ESCADA DE MÃO

a) Não usar móveis, cadeiras, ou material empilhado como escada.

b) Só usar escadas de mão em bom estado, sem rachaduras, degraus quebrados, podres ou laterais frouxas.

c) Não usar escadas metálicas portáteis para trabalho em eletricidade.

d) Subir a escada de frente, se for necessário manusear objetos ao usar a escada. Subi-los ou baixá-los por meio de uma corda.

e) Não separar uma escada de extensão para usar uma das partes.

f) Todo trabalho em escada manual é obrigatório no mínimo o uso de cinto de segurança modelo pára-quedista fixado na estrutura de apoio da escada ou nesta se estiver amarrada.

4.3 FERRAMENTAS DE MÃO

- a) Só usar ferramentas de mão bem encabadas e em bom estado. Não usar martelos com cabos rachados, talhadeiras com cabeça rebarbada, chaves de grifo com dentes estragados, limas sem cabo.
- b) Não usar canos ou outros meios de aumentar o comprimento de chaves de boca, chaves inglesas, chaves de grifo.
- c) Não transportar ferramentas cortantes ou pontiagudas nos bolsos.
- d) Não deixar ferramentas em cima de escadas de mão, de parapeitos, andaimes, tetos e outros lugares elevados de onde possam cair.
- e) Não usar ferramentas para finalidades as quais elas não foram previstas (chave de fenda como martelo, alicate como chave de boca, entre outros).

5. EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI's)

Os envolvidos nas áreas de risco deverão providenciar EPC's – Equipamentos de Proteção Coletiva, visando a eliminação do risco. Caso isto não seja possível deverá usar EPI – Equipamento de Proteção Individual aprovado pelo Mtb com CA (certificado de aprovação) e adequado para neutralização do risco conforme abaixo:

5.1 RUÍDO

Em qualquer atividade em ambiente com ruído é obrigatório o uso de protetor auricular tipo plug de inserção (moldável, pvc, ou silicone) ou tipo fone.

5.2 POEIRAS (sílicas, granalhas, entre outros)

Utilizar respirador com filtro P1 ou P2 e óculos de segurança.

5.3 RAIOS ULTRAVIOLETAS/FUMOS METÁLICOS

Nos trabalhos de solda elétrica, oxi-acetilênica, tig, mig e mag; elmo para solda, luva, avental, manga e perneira de raspa.

5.4 PRODUTOS QUÍMICOS TÓXICOS (INSETICIDAS, FUNGICIDAS, HERBICIDAS, ENTRE OUTROS)

Respirador semifacial ou facial inteira com filtro de carvão ativado adequado ao risco do produto a ser manipulado, luvas e avental de PVC.

5.5 PRODUTOS QUÍMICOS – GASES ÁCIDO-CORROSIVOS

Hipoclorito, amônia, formol, anticorrosivos, cloro, soda cáustica; use respirador facial inteira com filtro de carvão ativado específico para cada caso, luva de pvc, avental de pvc ou macacão de pvc.

5.6 QUEDA DE MATERIAIS/ATROPELAMENTO E OUTROS

Isolar a área de riscos com cordas, fitas zebreadas e placas de sinalização específicas ao perigo oferecido pela atividade.

5.7 PARTES MÓVEIS DE MÁQUINAS/PROJEÇÃO DE PARTÍCULAS

Colocação de proteção capaz de impedir o contato de pessoas.

5.8 INTOXICAÇÃO

Colocação de sinalização com a identificação do produto período de ação dos agentes químicos, nome do responsável pela aplicação.

5.9 MANUTENÇÃO EM MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Sinalizar e bloquear o acionamento do equipamento.

5.10 TRABALHO EM ALTURA

- a) Em todo serviço com risco de queda deve ser usado o cinto de segurança **tipo pára-quedaista**.
- b) Trabalho em escadas, a uma altura do chão de 2,0 m ou mais, que envolvam ação de puxar, empurrar ou que possam deslocar a pessoa da escada é necessário o uso do cinto de segurança.
- c) Deve ser usado o cinto pára-quedaista com trava-quezas, quando forem trabalhos em andaimes suspensos.
- d) Somente é permitido usar cadeira suspensa por cabo de aço ou corda de fibra se aprovada pelo Ministério do Trabalho (número de C.A.) e usada em conjunto com trava-quezas.
- e) Nos serviços em telhados, é obrigatória a instalação de cabo de aço ou amarração de corda de fibra para uso de cinto de segurança.

6.1. ANDAIMES APOIADOS

- a) A montagem de andaimes perto de equipamentos ou redes de alta tensão, somente poderá ser feita com permissão da área de segurança.
- b) É proibido lançar qualquer material do alto para baixo sem permissão da área de segurança.
- c) Colocar proteção, como plataformas e telas nos prédios em construção, contra quedas de objetos para fora das mesmas.
- d) Prover os andaimes de corrimões e rodapés,
- e) Fornecer cinto de segurança para quem trabalhar em andaimes de altura acima de 2,0 m do chão, ficando o cinto preso em cabos seguros e firmemente ancorados, podendo ser engatados no andaime se este estiver amarrado a uma estrutura resistente.

6.2 ANDAIMES SUSPENSOS

- a) Prover os andaimes suspensos de cabos seguros, ancorados em local suficientemente firme, conforme NR 18 do Mtb.
- b) Em todo trabalho com andaime suspenso é obrigatório o uso de cinto de segurança com corda e trava quedas, fixados conforme previsto na NR 18 do Mtb.

7.1 AR COMPRIMIDO

- a) Não usar ar comprimido para limpar o pó das roupas ou partes do corpo das pessoas. O ar pode entrar nos orifícios naturais do corpo, ou penetrar através da pele, provocando ferimentos graves.
- b) Usar óculos de segurança ao empregar o ar comprimido. Dirigir o jato para longe das pessoas.

7.2 CILINDRO DE GÁS COMPRIMIDO

- a) Manusear e transportar cilindros de gás comprimido com cuidado, evitando pancadas e quedas. Para transportá-los, usar um carrinho apropriado.
- b) Se um vazamento se manifestar em um cilindro de gás sob pressão, retirá-lo da área de trabalho para um local aberto.
- c) Marcar permanentemente os cilindros de gás comprimido para identificação de seu conteúdo.
- d) Jamais verificar vazamentos em cilindros de gás comprimido com fósforos ou qualquer outro produto de chama. Para isso, usar água e sabão.
- e) Não tentar consertar ou modificar um cilindro de gás comprimido.

8. PRODUTOS QUÍMICOS E INFLAMÁVEIS EM GERAL

- a) A utilização de produtos químicos e inflamáveis deverá ter aprovação antecipada da área de segurança.
- b) Pedir autorização ao Técnico de Segurança do Trabalho antes de trazer produtos químicos potencialmente perigosos para as dependências da UNICENTRO (inflamáveis, ácidos, cáusticos, oxidantes e redutores tóxicos).
- c) Colocar etiquetas nos recipientes de produtos químicos perigosos, de forma a identificar o seu conteúdo e tipo de risco (inflamável, tóxico, entre outros).
- d) Havendo derramamento de tais produtos na roupa ou no corpo, lavá-los imediatamente com água em abundância.
- e) Não usar solventes para limpar as mãos.
- f) Não comer e nem beber em áreas onde se usem ou estoquem produtos químicos perigosos.

9. ESCAVAÇÕES

- a) Isolar e sinalizar em volta de escavações no solo ou piso. À noite, assinalar com luz vermelha. Estes cuidados deverão ser mantidos até que o risco seja totalmente eliminado.
- b) Antes de escavar o solo ou o piso, contatar o responsável pela manutenção, sobre a existência no subsolo de tubulações de água e esgoto, cabos elétricos, telefônicos e outros.
- c) Para escavações no solo com 1,5m ou mais de profundidade, colocar escoras para prevenir desmoronamentos e escadas de mão próximas dos locais de trabalho, para permitir ao pessoal sair rapidamente em caso de emergência.
- d) Se houver necessidade de passarelas para pedestres sobre as escavações, instalar observando o seguinte: resistência suficiente, corrimão dos dois lados, bordas da prancha chanfradas para o solo.
- e) Em serviços com andaimes, plataformas ou escadas, prever a instalação de guarda-corpo.

10. ABERTURAS EM LAJES, PISOS E PAREDES

- a) Quem criar o risco isto é aquele que abrir uma abertura deve providenciar sinalização com corda, fita zebrada e placas identificando o risco.
- b) As aberturas em local de trânsito de pessoas devem ser fechadas com material resistente e estarem devidamente fixadas para impedir a retirada facilmente.
- c) Sempre que as proteções de alguma abertura forem retiradas provisoriamente, devem ser sinalizadas e ou recolocadas imediatamente.

11. PROCEDIMENTOS PARA O CASO DE ACIDENTE DO TRABALHO

Sempre que ocorrer uma situação que venha causar dano ou lesão física no colaborador, interrompendo o trabalho, deve-se buscar imediatamente atendimento médico. A ocorrência será registrada e analisada pelo Técnico de Segurança do Trabalho da UNICENTRO e pelo designado

responsável pela empresa contratada que deverão propor ações corretivas objetivando evitar a repetição do acidente.

Nota 01: Todo o acidente do trabalho deverá ser comunicado ao INSS em um prazo máximo de 24 horas úteis, através da CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho), a ser emitida pelo departamento de Recursos Humanos da empresa contratada. A comunicação da ocorrência de acidente de trabalho deverá ser feita imediatamente.

Nota 02: Caso haja qualquer dúvida ou esclarecimento sobre esta Instrução Normativa a empresa contratada deverá entrar em contato com o Técnico de Segurança do Trabalho, na Diretoria de Desenvolvimento do *Campus* Santa Cruz.